

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS PARA A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO (FUNDAMENTAL, PRÉ-ESCOLA, CRECHE, ENSINO MÉDIO, EJA E QUILOMBOLA), EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE OEIRAS DO PARÁ.

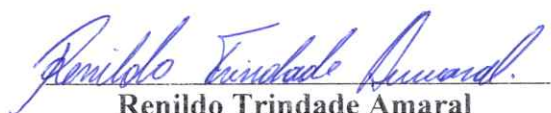
O MUNICÍPIO OEIRAS DO PARÁ/PA, através do Fundo Municipal de Educação inscrito no CNPJ sob o nº 04.876.413/0001-95, pretende, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/2013, Lei complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como a legislação correlata contratar CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS FORNECEDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO (FUNDAMENTAL, PRÉ-ESCOLA CRECHE, ENSINO MÉDIO, EJA E QUILOMBOLA) EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE OEIRAS DO PARÁ cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhadas no Termo de Referência.

A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas unidades de ensino do município de Oeiras do Pará que no último censo escolar era 10.804 alunos, entre e Educação infantil, ensino fundamental, anos iniciais e finais modalidades de educação para Jovens e Adultos-EJA, para garantir melhoria do rendimento escolar e segurança alimentos alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específicas e em vulnerabilidades social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias, conforme a Lei 11.947 de 16 de julho de 2009, que dispõe sobre o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais. Conforme preconiza o artigo 7º da lei municipal nº 510/2010, que dispõe sobre o Sistema de Ensino Municipal, que determina ao Poder Público Municipal a incumbência de organizar, administrar e manter o referido Sistema de Ensino de Oeiras do Pará, assim a SEMED vem solicitar a realização de processo administrativo cabíveis e legais para contratação de empresa fornecedora de gênero alimentícios para a manutenção do programa de alimentação escolar da rede Pública de ensino (fundamental Pré-escola, creche, ensino médio, EJA, e quilombola) para melhor atender aos alunos da Rede de Ensino.

Atenciosamente,

Oeiras do Pará, 15 de janeiro de 2021.


Renildo Trindade Amaral
Departamento de Alimentação Escolar

